



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO N.º 1991 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 850.800,00 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1094 de 14 de novembro de 2017.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Conta 000194
Órgão 10 – Urbanismo
Unidade 03 – Logradouros e Vias Públicas
Funcional 15.451.0019 – Logradouros e Vias Públicas
Projeto/Atividade 1.040 – Construção de 82 Unidades Habitacionais - CDHU
Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.2100 – Obras e Instalações
Valor Suplementado - R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Conta 000160
Órgão 08 – Educação
Unidade 05 – Ensino Técnico e Superior
Funcional 12.363.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor
Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Suplementado - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) oriundos de recursos de Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente à anulação parcial, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1059 de 24 de novembro de 2016.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Conta 000158
Órgão 08 – Educação
Unidade 05 – Ensino Técnico e Superior
Funcional 12.363.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00.00.1110 – Material de Consumo
Anulação Parcial - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de novembro de 2017.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 14 de novembro de 2017.

Tânia de Carvalho
Secretária